



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

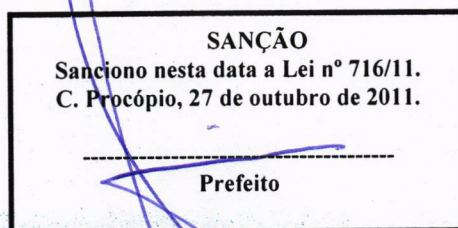
LEI Nº 716/11

DATA: 27/10/11

SÚMULA: Cria a Semana de Prevenção de Acidentes – SEMPA, no Município de Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica criada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná a Semana de Prevenção de Acidentes – SEMPA, a ser promovida anualmente, em mês e dias designado oportunamente pelo Executivo, através de Decreto, de acordo com o calendário oficial do Município.

Art. 2º. A Semana de Prevenção de Acidentes terá como objetivo básico levar aos diversos segmentos da população, através de palestras, cursos, seminário e outros meios similares, noções básicas sobre prevenção de acidentes em geral.

Art. 3º. O evento de que trata essa Lei será promovido pela Prefeitura em conjunto com entidades de classe, sindicatos, órgãos públicos e entidades privadas, possibilitando o maior alcance possível de seus objetivos.

Art. 4º. O Chefe do Executivo baixará os atos necessários oportunos e/ou convenientes à efetivação do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 5º. As despesas para a realização da Semana de Prevenção de Acidentes ocorrerão à conta das contribuições de empresas e instituições públicas e privadas e das Dotações Orçamentárias que houver por bem o Chefe do Executivo consignar para tanto.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº716/11.
C. Procópio, 27 de outubro de 2011.

Prefeito